



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO II – Nº 337 – EXTREMOZ/RN, SEXTA - FEIRA, 22 DE JULHO DE 2011

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz/RN –
CEP - 59575-000
Telefone: (84) 3279-4912

PORTARIA Nº 009/2011 - SEMAF

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Extremoz/ RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11º, Inciso I, II, IV da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO:

A eficiência no setor público não poder ser buscada sem concomitante atendimento de outros princípios inscritos no Art. 37 da Constituição, que regem a Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim é preciso observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e razoabilidade, este último, implícito no texto constitucional.

Que não podemos fugir das amarras da Lei, a pretexto de buscar agilidade e eficiência, na coisa pública só o que a lei autoriza, com a transparência que a sociedade clama.

RESOLVE:

Art. 1º. De ofício determina ao Controlador Geral do Município que proceda uma auditoria em todos os Processos de Pagamento gerados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no período de 01 de fevereiro de 2011 a 30 de junho de 2011, averiguando o cumprimento das necessidades processualísticas explicitadas abaixo:

- Ofício requisitando o pagamento pela Secretaria competente;
- Empenho;
- Certidões;
- Termo de recebimento;
- Cópia de cheque;
- Nota Fiscal/ Faturas/ Recibos;
- Relatório da Controladoria;
- Autorização do Ordenador de despesa;
- Enumeração dos processos.

Art. 2º. Que a auditoria ora determinada seja concluída em até 30 (trinta) dias, e emitida à certidão de certificação da Controladoria, de que todos os processos auditados encontram-se nos trâmites da legalidade processual exigíveis para pagamentos feitos pela Edilidade Pública Municipal.

Art. 3º. Na existência de algum vício sanável encontrado, que seja feito relatório explicitando os fatos para conhecimento deste Secretário e imediato encaminhamento ao Gestor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/ RN, em 20 de julho de 2011.

ANTONIO LISBOA GAMALEIRA

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA TÉCNICA

FRANCISCO CANINDÉ COSME DOS SANTOS
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA